



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO
Rodovia BR-020, S/N, S/N, Primavera, SÃO RAIMUNDO NONATO / PI, CEP 64.770-000
Fone: (86) 9582-9901 Site: www.ifpi.edu.br

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 31/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA MULTIPLA SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO , com sede na Rodovia BR-020, s/n, Bairro: Primavera, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, CEP 64770-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0012-00, UASG nº 158361, representado pelo seu Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, nomeado pelo Decreto de 28 de Agosto de 2025, do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 29/08/2025, edição: 164, seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1288003.

CONTRATADA: A empresa **MULTIPLA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 11.826.208/0001-80, sediada na Rua 13, Rodrigues Fernandes, nº 21 - São Luís - MA - CEP. 64074-180, neste ato representada pela Senhor(a) Emanuelle Pestana Rodrigues, cargo sócio(a)-administrador(a), conforme atos constitutivos da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, instruído no processo 23175.000872/2024-57, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho **CCT 2025/2025, registro no MTE: PI000119/2025, data de registro: 29/05/2025**, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sétima do Contrato nº 31/2025, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2026, bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de **17/03/2025 a 31/12/2025**, é de **R\$ 25.948,78 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

2.2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 47.524,24 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 570.290,88 (quinhentos e setenta mil duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)**, a partir de **01/01/2026**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
1	Serviço de limpeza e conservação para áreas internas e externas, a serem realizados nas dependências do IFPI - Campus São Raimundo Nonato, com 44 h semanais. CBO - 5143-20.	12	4.279,28	25.675,68	308.108,16
2	Serviço de limpeza e conservação para áreas internas e externas, a serem realizados nas dependências do IFPI - Campus São Raimundo Nonato, com 44 h semanais, com adicional de insalubridade de 40%. CBO - 5143- 20.	12	5.462,14	21.848,56	262.182,72
Total R\$				R\$ 47.524,24	R\$ 570.290,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26431/158361

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 12363511220RL0022

IV. Elemento de Despesa: 339037

V. Plano Interno: L20RLP0120N

VI. Nota de Empenho: 2025NE000033

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 1.962,19 (mil novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Paulo Borges da Cunha
Representante legal da CONTRATANTE

Emanuelle Pestana Rodrigues
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emanuelle Pestana Rodrigues**, ***.458.873-**- Usuário Externo, em 16/12/2025 17:26:26.
- **Dalila Torres Pestana Souza**, ***.896.533-**- Usuário Externo, em 17/12/2025 17:06:24.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 18/12/2025 10:21:52.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 18/12/2025 11:58:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415225

Código de Autenticação: 15133d5d9c

